

Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.151 DE 17 DE agosto DE 2010.

Projeto de Lei nº 041/2010, de autoria do Vereador João Carlos Sousa Abreu-PR.

“Dispõe sobre a identificação dos Agentes de Trânsito de Barra do Garças.”

WANDERLEI FARIAS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Torna obrigatório, a identificação através de “crachá”, de forma visível, dos Agentes de Trânsito de Barra do Garças, bem como, a Carteira Funcional expedida pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 17 de agosto de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivada no mural da Câmara Municipal, em 17.8.10 Neg